



9008

PORTARIA Nº 0133/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** requerimentos realizados pela parte interessada; **CONSIDERANDO** os fatos novos narrados na solicitação; **CONSIDERANDO** a sentença terminativa de mérito transitada em julgado constante nos autos do MS nº 0000210-35.2017.8.17.3420; **CONSIDERANDO** que a decisão judicial emitida no MS tem integral relação com o objeto do PAD que ensejou na decisão administrativa proferida; **CONSIDERANDO** o Poder-dever da Administração em revisar seus próprios atos na hipótese de ilegalidades e/ou nulidades; **CONSIDERANDO** os termos do que prega o art. 308 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira; **CONSIDERANDO** o art. 311 do mesmo diploma legal; **CONSIDERANDO** a legitimidade da Administração Pública para instaurar Processo Revisional de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Revisional do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019.

Art. 2º - CONSTITUIR A COMISSÃO REVISIONAL com os seguintes membros:

Presidente: SILVANA DE SOUSA BARROS, matrícula nº 50.471-2, titular do cargo de Professora. *OK OK*

Membro: RÚBIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 50.449-0, titular do cargo de Professora. *OK OK*

Membro: RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 50.479-6, titular do cargo de Professora. *OK OK*

Art. 3º - À COMISSÃO REVISORA incube apurar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 311, parágrafo único da LC 019/97, todos os fatos e procedimentos

excmrante



constantes no PAD 001/2019 e promover as medidas e uso dos meios necessários à revisão do mencionado Procedimento Administrativo Disciplinar, considerando todo normativo aplicável ao caso.

Art. 4º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras elencadas nesta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2022

Maria Claudenice P. de Melo Cristovão
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita *Maria Claudenice P. de Melo Cristovão*

PREFEITA

CPF: 370.416.144-68

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume

TABIRA

10 / 22

91.099-3

[Assinatura]
Funcionária